



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.890/PMMA/2025.

**“ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES
PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE
ANO,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino nas repartições públicas de Ministro Andreazza, a partir de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, nas Escolas Municipais o recesso é a partir de 24 a 31 de dezembro de 2025, exceto na Unidade Mista de Saúde, e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Fica ressalvado o atendimento no Centro de Saúde Eloi de Lima Machado, Farmácia Municipal e Vigilância Sanitária nos dias 23, 24 de dezembro de 2025 até as 12h. Na Unidade Básica de Saúde João Paulo II, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 até as 12h. No Laboratório e o Raio X nos dias 23, 24, 26, 29, 30, e 31 de dezembro de 2025 até as 12h.

Art. 3º. Ficam ressalvados os serviços públicos considerados relevantes, como, funcionamento da Unidade Mista de Saúde, serviços emergenciais, limpeza nas ruas e recolhimento do lixo que será realizado normalmente e sem interrupção, posto que a descontinuidade pode causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos sejam mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209